



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 002 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Chamada Pública para Matrículas e
Rematrículas na Escola Municipal de Educação
Infantil Pequeno Aprendiz, para o ano de 2025.**

CELSO GOBBI, Prefeito do Município de Colorado - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, em cumprimento as diretrizes da Lei Federal nº. 9.394/96 **torna público**, que os alunos a serem matriculados na Escola de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, deverão efetivar suas **matrículas e/ou rematrículas no período de 18 de novembro a 30 de dezembro de 2024.**

Fica estabelecido que as matrículas e rematrículas das turmas de Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II serão atendidas na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, no período de **18 de novembro a 30 de dezembro de 2024.**

Berçário I – Crianças de quatro (4) meses a um (1) ano completo ou completar até 31 de março de 2025.

Berçário II - Crianças de um (1) ano a dois (2) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025.

Maternal I - Crianças de dois (2) anos a três (3) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025.

Maternal II - Crianças de três (3) anos a quatro (4) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025.

A data de 31 de março de 2025 como corte etário para matrícula, fundamenta-se nas Resoluções CNE/CEB nº 01/10 e nº 06/10 e na Arguição de descumprimento de preceito fundamental 292/2014, do Ministério Público Federal (Nº4. 406/2014 - ASJCONST/PGR).

8.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

A Matrícula e rematrícula somente será efetivada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Certidão de Nascimento;
- Atestado de Vacinação, (com vacinas em dia), expedidos pela Secretaria de Saúde;
- Cartão do SUS;
- Cartão Bolsa Família;
- Comprovante da Residência.
- Atestado médico que comprove deficiência ou doença grave do matriculado.

Outras exigências a serem apresentadas no ato da matrícula:

- Comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis, com horário de trabalho e assinatura do empregador, registrado em cartório;
- Atestado médico que comprove deficiência ou doença grave do matriculado.

Orientação Geral:

- As crianças de 04 meses a 03 anos e 11 meses, que não comparecerem ou tiverem mais de 10 dias úteis consecutivos sem justificativa, durante o ano letivo, perdem o direito da matrícula. Caso a família decida voltar à escola, após perder a matrícula, deverão pedir a rematrícula e aguardar a lista de espera conforme Decreto Municipal Nº 039/2023.
- Conforme Lei Nº 13.845 de 18 de junho de 2019, Art. 53, parágrafo V, que garante acesso à escola pública e gratuita, próxima a sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino na Educação Básica. Da mesma forma, a Lei Nº 11.700 de 13 de junho de 2008 que acrescenta inciso X ao caput do Art. 4º da Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, para assegurar vaga na Escola Pública de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental mais próximo da sua residência a toda



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLORADO
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

criança a partir dos 4 (quatro) anos de idade. Desta forma, os sistemas de ensino, ao organizarem suas normas para a “Chamada Pública Escolar”, devem incluir a proximidade da residência do aluno como um dos critérios para a matrícula, assim como é prioritária a matrícula dos alunos com deficiência. Portanto, para o ano letivo de 2025, o transporte escolar será preferencialmente para a escola mais próxima à residência do aluno.

- Este Edital seguirá as normas do Decreto Municipal nº 028/2024.
- Em caso de entrar em lista de espera por vagas, esta será publicada no seguinte link:

(<https://colorado.cittaweb.com.br/educacao/api/matriculas/report/?eduInstituicao.pesCodigo=20354&eduCalendario.calCodigo=36&mtrSituacao=V>).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO-RS, em 18 de novembro de 2024.


CELSO GOBBI

Prefeito Municipal